



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -12-
631/2010
Protocolo

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 066/10 PROCESSO Nº 631/10

(A)S COMISSÃO(ÕES) DE:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
22/09/2011  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Dispõe sobre apresentação de laudo técnico de estanqueidade por postos de abastecimento de combustível.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 180 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Substitutivo:

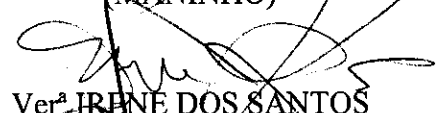
ARTIGO 1º - Os postos de serviço e abastecimento de veículos, bem como as empresas privadas, empresas distribuidoras de combustíveis e órgãos da Administração Pública que possuam tanques de armazenamento de combustíveis, instalados no Município, destinados ao comércio retalhista de combustível ou consumo próprio, deverão, quando da solicitação de Alvará de Funcionamento e/ou renovação do mesmo, apresentar laudo técnico relativo à estanqueidade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis atualizado, executado ao término da instalação dos equipamentos e acessórios, emitido por empresa ou profissional habilitado e acompanhado da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação de laudo acarretará em multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), reajustados, anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e lacração.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de setembro de 2011.

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

  
Ver. IRENE DOS SANTOS

  
Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

  
Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>-13-</u>
<u>6/31/2010</u>
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Substitutivo, em razão do disposto no OF.C.GP. Nº 256/11, através do qual apresenta o Sr. Chefe de Gabinete da Prefeitura alterações a Projeto de Lei de nossa autoria, as quais achamos por bem avocar.

Diadema, 20 de setembro de 2.011.

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO,  
(MANINHO)

  
Verª IRENE DOS SANTOS

  
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

  
Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA